



Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2023 - Acréscimo em Serviços de Pavimentação

O 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2023 entre a Prefeitura de Marçionílio Souza e a Construtora Andrade Silva e Serviços Ltda. objetiva o acréscimo de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedos, assentamento de guia, entre outros, aumentando o contrato em R\$ 121.991,21. O valor total do contrato passa para R\$ 622.840,25, com o acréscimo representando 24,36% do valor inicial, dentro dos limites da Lei nº 8.666/93.



Leia o QRCode para acessar a publicação no formato eletrônico

O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo dos arquivos originalmente fornecidos.



LEI Nº 12.527/20211 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

CNPJ 13.765.219/0001-23

1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2023 que entre si celebram o Município de Marcionílio Souza e CONSTRUTORA ANDRADE SILVA E SERVIÇOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE MARCIONILIO SOUZA**, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.765.219/0001-23**, com sede na Rua Neném Miranda, 78, Centro, Marcionílio Souza-BA, representado pelo prefeito municipal o senhor Sr. HERMINIO JOSE OLIVEIRA MERCÊS residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE SILVA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 02.089.251/0001-10** situada à Pç Santo Antonio, 88-A, Centro, Irajuba-BA, CEP: 45.370-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/ Regimentos/ Contrato Social, pelo Sr José Andrade Brandão de Almeida, portador de documento de identidade nº. 1800256 SSP/BA, CPF/MF n.º 326.331.575-72 a seguir denominada de Contratada pactuam o presente contrato, derivado do edital de **Tomada de Preço nº 005/2023**, a qual rege-se pela Lei Federal nº8666/93 e alteração introduzidas por legislação posterior, denominada no instrumento contratual de **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o “acréscimo de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedos, assentamento de guia entre outros conforme análise técnica em anexo. Com o acréscimo de R\$ 121.991,21 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte um centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele e parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 24,36% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos **Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93**. Deste modo o valor global do referido contrato, que era de R\$ 500.849,04 (quinhentos mil oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) passa a ser de R\$ 622.840,25 (seiscentos e vinte dois mil oitocentos e quarenta reais e vinte cinco centavos) já computado os acréscimos ocorridos nos termos aditivos anteriores.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas contratuais não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Marcionílio Souza/Bahia, 20 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE MARCIONILIO SOUZA

Contratante

CONSTRUTORA ANDRADE SILVA E SERVIÇOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: